



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 001/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Doce, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/03/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos permanentes de áudio e vídeo, equipamentos de informática e telefonia, com a aquisição de câmeras PTZ, microfones sem fio, caixas acústicas, switch Poe, telefone e nobreak para Câmara Municipal de Rio Doce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A contratação é estimada em R\$ 23.495,04 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), e ocorrerá conforme valores e especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
1	298558	Caixa acústica para som ambiente interno ou externo com as seguintes características mínimas: caixa do tipo passiva, potência mínima: 40W RMS, impedância: 8 Ohms, sensibilidade (1W/1m): 89 dB (±10%), resposta frequência (±10%): @ - 10 dB (Hz) mínima 95 Hz e máxima 20 KHz, acabamento: injetada em plástico e tela frontal em alumínio, alto falantes mínimos: 1 unid. Woofer "5" e 1 unid. Tweeter 0,75". Dimensões máximas (AxLxP): 25cm X 17cm X 20 cm. Cor: branca. Acompanha suporte para fixação na parede, manual e certificado de garantia com no mínimo 6 meses.	Unid. (Par com 02 caixas)	1	1.083,72	1.083,72



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

		Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): JBL C521				
2	608702	<p>Câmera robótica PTZ com zoom óptico mínimo de 20X; sensor de imagem: CMOS de 1/2,8" (similar ou superior); formatos de vídeo mínimos: 1080p 60/50/30/25 - 1080i; 60/50 - 720p 60/50/30/25; distância focal igual ou superior a 4,42mm~88,5mm; zoom ótico: mínimo de 20X; zoom digital: mínimo de 15X; sistemas de foco: automático, manual ou gatilho PTZ (mínimo); compressão de vídeo: H.264/H.265 (mínimo) ; protocolos suportados (mínimo): NDI HX, NDI HX2, TCO/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicas, SRT; ângulo de Inclinação entre -30°~+90°; com funcionalidade de inversão de imagem; saídas mínimas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; interface de controle mínima: RS-485 e RJ45; alimentação: PoE (Power Over Ethernet), Fonte DC 12V ou 127 volts, podendo fazer alimentação simultânea.</p> <p>Itens inclusos: manual de instruções em português, certificado de garantia mínima de 06 meses, cabo de força ou fonte DC 12V. Acompanha suporte teto/parede.</p>	Unid.	1	9.268,42	9.268,42
3	331262	<p>Nobreak com as seguintes características mínimas: potência nominal mínima de 1.400 VA; tensão de entrada 115/127/220 volts; tensão de saída 115/127 volts com mínimo de 05 tomadas padrão NBR14136; autonomia mínima: 40 minutos; equipado com estabilizador interno e filtro de linha incorporada; saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através da bateria; gerenciador de bateria, recarga automática mesmo com o nobreak desligado; bateria selada chumbo-ácido ou similar (12 V - 18 Ah), livre de manutenção e a prova de vazamento; cor preta. Incluso manual do fabricante e certificado de garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	4	R\$ 913,11	R\$ 3.652,44
4	374925	<p>Sistema de microfone sem fio; modelo do tipo gooseneck; composto por: 01 base receptora com indicador de frequência digital; mínimo de 02 antenas; sistema UHF ou similar; sistema de controle de volume independente; alimentação de 127 volts ou 127-240 volts (fonte bivolt); caixa da base receptora confeccionada em aço escovado</p> <p>04 microfones do tipo gooseneck sem fio; mínimo de 40 canais por microfone; alcance mínimo 60 metros entre o microfone e a base; com cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide; com espuma de proteção.</p> <p>04 bases transmissoras com indicador de frequência, chave liga/desliga e função ou chave para mudar de canal; alimentação via pilhas ou baterias.</p> <p>Itens inclusos em cada sistema: 01 base receptora; 04 bases transmissoras; - 04</p>	Kit com 04 unidades	3	2.839,65	8.518,95



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

		microfones gooseneck; 04 espumas anti puff; 01 cabo p10; 01 cabo de energia ou fonte bivolt; manual de instruções em português, certificado de garantia mínima de 06 meses.				
5	609689	Switch POE mínimo de 05 portas - com 04 portas PoE+, com as seguintes características mínimas: Interface: 5 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps (Autonegociação, AUTO MDI/MDIX); Mídia de Rede (igual ou superior): 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; Portas PoE (RJ45): Portas 1-4 ou superior, compatível com 802.3 af/at, capacidade de alimentação mínima: 50 W; Jumbo Frame: mínimo de 16 KB; capacidade de comutação mínima: 16 Gbps. Acompanha adaptador de alimentação externo.	Unid.	1	502,20	502,20
6	397047	Telefone sem fio, característica multi ramal com um telefone com base mais 02 ramais com as seguintes características: Possuir identificação de chamada; frequência de 1,9 GHz ou superior; alcance mínimo de 100 metros da base; possui informação de data/hora; memória para registro de chamadas recebidas/não atendidas e realizadas; Localizador do monofone; Controle de volume de recepção; Flash programável; Capacidade para mínimo de 2 ramais (base + 2 ramais); Transferência de Chamada; Conferência; led indicador de chamadas não atendidas; com tecnologia digital; Bivolt; bateria com voltagem mínima de 2,4 VDC 600 mAh. Acessórios: Manual em Português, certificado de garantia mínimo de 12 meses. Kit composto por base com um telefone e 02 bases telefones ramais completos com fonte.	Unid.	1	R\$ 469,31	R\$ 469,31

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.
 - 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 (um real)*.
 - 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Doce, 13 de março de 2024.

Fernando César de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos permanentes de áudio e vídeo, equipamentos de informática e telefonia, com a aquisição de câmeras PTZ, microfones sem fio, caixas acústicas, switch Poe, telefone e nobreak para Câmara Municipal de Rio Doce, nas especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento ao Gabinete da Câmara Municipal.

1.3 Em atendimento ao Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024, o ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será:

Itens 01, 02, 04 - CNAE 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Itens 03 e 05 - CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

Item 06 - CNAE 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso II do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024.

2.2. Conforme disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024, foi realizada pesquisa de preços de mercado, com a obtenção de valor final para contratação, dentro do exercício corrente, inferior ao limite previsto no dispositivo legal indicado item 2.1.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada neste processo, conforme previsão do art. 5º do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024:

[...]

Art. 2º É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e que tenham por objeto a contratação de:

a) obras e serviços de engenharia;

b) serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do caput deste artigo.

[...]

Art. 5º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites e hipóteses indicadas no art. 2º deste Decreto;

[...]

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo da contratação Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes de áudio e vídeo, equipamentos de informática e telefonia, com a aquisição de câmeras PTZ, microfones sem fio, caixas acústicas, switch Poe, telefone e nobreak para melhoria no sistema de transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Rio Doce, com intuito de dar mais transparência das reuniões plenárias do Poder Executivo. Aquisição de nobreaks, telefone sem fio e roteadores profissionais, para substituição dos equipamentos existentes na Câmara Municipal. Desta forma, o processo em questão tem como objeto a modernização da estrutura da Câmara Municipal para desempenho das suas atividades.

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes de áudio e vídeo, equipamentos de informática e telefonia, com a aquisição de câmeras PTZ, microfones sem fio, caixas acústicas, switch Poe, telefone e nobreak para Câmara Municipal de Rio Doce.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Trata-se da aquisição de Material permanente / equipamento comuns.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Decreto Legislativo Nº 005, de 18 de maio de 2023.

6. DO DETALHAMENTO, DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

6.1 A contratação será dividida em itens, conforme especificação e valores estimados abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	298558	Caixa acústica para som ambiente interno ou externo com as seguintes características mínimas: caixa do tipo passiva, potência mínima: 40W RMS, impedância: 8 Ohms, sensibilidade (1W/1m): 89 dB (±10%), resposta frequência (±10%): @ - 10 dB (Hz) mínima 95 Hz e máxima 20 KHz, acabamento: injetada em plástico e tela frontal em alumínio, alto falantes mínimos: 1 unid. Woofer "5" e 1 unid. Tweeter 0,75". Dimensões máximas (AxLxP): 25cm X 17cm X 20 cm. Cor: branca. Acompanha suporte para fixação na parede, manual e certificado de garantia com no mínimo 6 meses. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): JBL C521	Unid. (Par com 02 caixas)	1	1.083,72	1.083,72



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

2	608702	<p>Câmera robótica PTZ com zoom óptico mínimo de 20X; sensor de imagem: CMOS de 1/2,8" (similar ou superior); formatos de vídeo mínimos: 1080p 60/50/30/25 – 1080i; 60/50 – 720p 60/50/30/25; distância focal igual ou superior a 4,42mm~88,5mm; zoom ótico: mínimo de 20X; zoom digital: mínimo de 15X; sistemas de foco: automático, manual ou gatilho PTZ (mínimo); compressão de vídeo: H.264/H.265 (mínimo) ; protocolos suportados (mínimo): NDI HX, NDI HX2, TCO/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicas, SRT; ângulo de Inclinação entre -30°~+90°; com funcionalidade de inversão de imagem; saídas mínimas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; interface de controle mínima: RS-485 e RJ45; alimentação: PoE (Power Over Ethernet), Fonte DC 12V ou 127 volts, podendo fazer alimentação simultânea.</p> <p>Itens inclusos: manual de instruções em português, certificado de garantia mínima de 06 meses, cabo de força ou fonte DC 12V. Acompanha suporte teto/parede.</p>	Unid.	1	9.268,42	9.268,42
3	331262	<p>Nobreak com as seguintes características mínimas: potência nominal mínima de 1.400 VA; tensão de entrada 115/127/220 volts; tensão de saída 115/127 volts com mínimo de 05 tomadas padrão NBR14136; autonomia mínima: 40 minutos; equipado com estabilizador interno e filtro de linha incorporada; saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através da bateria; gerenciador de bateria, recarga automática mesmo com o nobreak desligado; bateria selada chumbo-ácido ou similar (12 V - 18 Ah), livre de manutenção e a prova de vazamento; cor preta. Incluso manual do fabricante e certificado de garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	4	R\$ 913,11	R\$ 3.652,44
4	374925	<p>Sistema de microfones sem fio; modelo do tipo gooseneck; composto por: 01 base receptora com indicador de frequência digital; mínimo de 02 antenas; sistema UHF ou similar; sistema de controle de volume independente; alimentação de 127 volts ou 127-240 volts (fonte bivolt); caixa da base receptora confeccionada em aço escovado</p> <p>04 microfones do tipo gooseneck sem fio; mínimo de 40 canais por microfone; alcance mínimo 60 metros entre o microfone e a base; com cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide; com espuma de proteção.</p> <p>04 bases transmissoras com indicador de frequência, chave liga/desliga e função ou chave para mudar de canal; alimentação via pilhas ou baterias.</p> <p>Itens inclusos em cada sistema: 01 base receptora; 04 bases transmissoras; - 04</p>	Kit com 04 unidades	3	2.839,65	8.518,95



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

		microfones gooseneck; 04 espumas anti puff; 01 cabo p10; 01 cabo de energia ou fonte bivolt; manual de instruções em português, certificado de garantia mínima de 06 meses.				
5	609689	Switch POE mínimo de 05 portas - com 04 portas PoE+, com a seguintes características mínimas: Interface: 5 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps (Autonegociação, AUTO MDI/MDIX); Mídia de Rede (igual ou superior): 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; Portas PoE (RJ45): Portas 1-4 ou superior, compatível com 802.3 af/at, capacidade de alimentação mínima: 50 W; Jumbo Frame: mínimo de 16 KB; capacidade de comutação mínima: 16 Gbps. Acompanha adaptador de alimentação externo.	Unid.	1	502,20	502,20
6	397047	Telefone sem fio, característica multi ramal com um telefone com base mais 02 ramais com as seguintes características: Possuir identificação de chamada; frequência de 1,9 GHz ou superior; alcance mínimo de 100 metros da base; possui informação de data/hora; memória para registro de chamadas recebidas/não atendidas e realizadas; Localizador do monofone; Controle de volume de recepção; Flash programável; Capacidade para mínimo de 2 ramais (base + 2 ramais); Transferência de Chamada; Conferência; led indicador de chamadas não atendidas; com tecnologia digital; Bivolt; bateria com voltagem mínima de 2,4 VDC 600 mAh. Acessórios: Manual em Português, certificado de garantia mínimo de 12 meses. Kit composto por base com um telefone e 02 bases telefones ramais completos com fonte.	Unid.	1	R\$ 469,31	R\$ 469,31

6.2. Valor máximo estimado para a contratação será de **R\$ 23.495,04 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**

6.3. Deverão ser ofertados produtos com as especificações iguais, similares ou superiores à descrição acima. Produtos fora das especificações não serão aceitos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ENTREGA

8.1. A Administração emitirá a ordem de fornecimento, autorizando à contratada a realizar a entrega dos produtos/bens. Após a contratada receber a ordem de fornecimento, ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações do Gabinete da Câmara.

8.1. O prazo máximo para entrega será de 30 dias, contados da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

8.1.1. A entrega deverá ser executada da sede da Câmara Municipal, localizada no endereço sito à Av. Dom Pedro II, nº 08, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Doce/MG, para exercício de 2024 na fonte de recurso ora descrita:

01.031.001.1.0001 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.001.2.0001 Manutenção Atividades Gabinete e Secret. da Câmara - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, a contar da data de emissão e recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme previsto no ar. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de despesa com entrega imediata e sem obrigações futuras.

11.2.1. A empresa vencedora ficará submetida as obrigações e sanções previstas neste termo de referência.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

12.8. Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.9.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.9.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.9.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.9.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.9.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.9.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.9.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.9.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.9.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.10. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Doce, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;
- 12.12. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual o licitante vencedor renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

13. DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:
- 13.1.1. Habilitação Jurídica:
- 13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 13.1.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor, no caso de Microempreendedor Individual;
- 13.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;
- 13.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- 13.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Rio Doce poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O Município de Rio Doce/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Rio Doce/MG, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14.3. A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.

14.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

15.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

17.1. A contratação recairá sobre as empresas que apresentarem o menor preços e produtos com as especificações exigidas e cumprirem as condições de habilitação previstas neste Termo.

Rio Doce, 08 de março de 2024.

Fernando César de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Luana dos Santos Silva Souza
Secretária da Câmara Municipal